Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

RESUMO

LDO

- LEI Nº. 693 DE 14 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N. 18 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N. 19 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 110 - EMPRESA: SOLEGAL SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 13194075000100

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2601/2022 - EMPRESA: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI - CNPJ: 34.500.685/0001-57

CONTRATOS

EXTRATOS

- ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Administração:

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

LDO 2023

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

LEI Nº. 693 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de PALMAS DE MONTE ALTO, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;
II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

a – Demonstrativo de Metas anuais.
b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

III – **Programa -** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV **– Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:

> I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (dez por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;
II – da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais
II - juros e encargos da dívida
III - outras despesas correntes
IV - sentenças judiciais
V - investimentos
VI - inversões financeiras
VII - amortização da dívida
VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:

- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 34 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais,
II – manutenção dos serviços públicos municipais,
III - serviços da dívida pública municipal,
IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 36 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 38 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 40 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 41 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
b) a lei orçamentária anual;

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 43 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 45 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 46 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 47 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 48 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 49 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 50 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

Art. 51 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

Art. 53 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 54. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 59 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 60 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 61 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

I – ao endividamento público;
II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV – à administração e gestão financeira.

Art. 64 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 65 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 68 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 70 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e
"inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;
II – serviços da dívida;
III – decorrentes de financiamentos;
IV– decorrentes de convênios;
V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 71 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 72 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 74 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 75 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 76 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II- serviços da dívida;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
IV-investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 79 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 80 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 81 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando está a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 82 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas de Monte Alto (BA), 14 de junho de 2022.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	75.718.446,00	83.335.721,67	91.719.295,27	100.946.256,37
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECs Correntes	57.427.923,64	68.225.000,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.344.981,37	3.643.554,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	4.761.140,00	5.240.110,69	5.767.265,83	6.347.452,77
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	4.558.529,00	5.017.117,02	5.521.838,99	6.077.335,99
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.292.162,61	3.580.402,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	846.387,00	931.533,53	1.025.245,80	1.128.385,53
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU	0,00	0,00	472.263,00	519.772,65	572.061,78	629.611,19
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ	0,00	0,00	288.562,00	317.591,34	349.541,03	384.704,86
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa	0,00	0,00	173.137,00	190.554,58	209.724,37	230.822,64
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult	0,00	0,00	4.687,00	5.158,51	5.677,46	6.248,61
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros	0,00	0,00	2.008,00	2.210,00	2.432,33	2.677,02
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	1.932,00	2.126,36	2.340,27	2.575,70
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.937,00	2.131,86	2.346,33	2.582,37
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imp.S/ Transm.Inter Vivos de Bens Imóv.e de Dir.Reais S/ Im	0,00	0,00	374.124,00	411.760,88	453.184,02	498.774,34
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI-Princ	0,00	0,00	359.376,00	395.529,23	435.319,47	479.112,61
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI-Dív Ativa	0,00	0,00	7.012,00	7.717,41	8.493,78	9.348,26
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	ITBI-Mult	0,00	0,00	2.322,00	2.555,59	2.812,68	3.095,64
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00	ITBI-Juros	0,00	0,00	1.546,00	1.701,53	1.872,70	2.061,10
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00	ITBI-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	2.322,00	2.555,59	2.812,68	3.095,64
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00	ITBI-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.546,00	1.701,53	1.872,70	2.061,10
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	1.172.122,00	1.290.037,48	1.419.815,25	1.562.648,66
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e PROV de Qualquer Natureza	840.921,78	999.604,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	840.921,78	999.604,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376.226,47	288.596,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	376.226,47	288.596,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	603.862,00	664.610,52	731.470,34	805.056,25
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	603.862,00	664.610,52	731.470,34	805.056,25
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND	464.695,31	711.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND - Princip	0,00	0,00	568.260,00	625.426,96	688.344,91	757.592,41
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND - Princip	464.695,31	711.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	568.260,00	625.426,96	688.344,91	757.592,41
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	2.540.020,00	2.795.546,01	3.076.777,94	3.386.301,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Prod, circulação de Merc e Serv.s	0,00	0,00	2.540.020,00	2.795.546,01	3.076.777,94	3.386.301,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat	0,00	0,00	2.540.020,00	2.795.546,01	3.076.777,94	3.386.301,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	2.499.808,00	2.751.288,68	3.028.068,32	3.332.691,99
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	2.415.090,00	2.658.048,05	2.925.447,68	3.219.747,72
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	84.718,00	93.240,63	102.620,64	112.944,27
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa	0,00	0,00	32.476,00	35.743,09	39.338,84	43.296,33
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	2.322,00	2.555,59	2.812,68	3.095,64
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	1.546,00	1.701,53	1.872,70	2.061,10
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	2.322,00	2.555,59	2.812,68	3.095,64
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	1.546,00	1.701,53	1.872,70	2.061,10
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	2.451.240,83	2.580.798,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	100.433,59	316.812,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	27.060,88	104.502,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	15.497,90	67.553,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	11.562,98	36.949,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S.	73.372,71	212.309,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	73.372,71	209.819,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	0,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	2.350.807,24	2.263.985,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	2.350.807,24	2.263.985,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	2.350.584,24	2.263.985,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	2.263.229,95	2.177.358,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	87.354,29	86.627,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	52.818,76	63.152,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	190.520,00	209.686,32	230.780,76	253.997,31
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	169.067,00	186.075,13	204.794,29	225.396,59
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	52.818,76	63.152,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	52.818,76	63.152,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	52.818,76	63.152,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	49.772,99	53.125,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	19.706,67	25.628,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	19.706,67	25.628,62	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	68.658,00	75.564,99	83.166,83	91.533,41
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	68.658,00	75.564,99	83.166,83	91.533,41
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pı	0,00	0,00	6.374,00	7.015,22	7.720,95	8.497,68
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pı	0,00	0,00	6.374,00	7.015,22	7.720,95	8.497,68
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	0,00	0,00	48.230,00	53.081,94	58.421,98	64.299,23
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	30.066,32	27.497,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	48.230,00	53.081,94	58.421,98	64.299,23
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.680,00	7.352,01	8.091,62	8.905,64
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.680,00	7.352,01	8.091,62	8.905,64
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	3.045,77	10.026,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	1.117,00	1.229,37	1.353,04	1.489,16
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	1.117,00	1.229,37	1.353,04	1.489,16
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	1.418,00	1.560,65	1.717,65	1.890,45
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	1.418,00	1.560,65	1.717,65	1.890,45
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.474,00	1.622,28	1.785,48	1.965,10
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.474,00	1.622,28	1.785,48	1.965,10
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ	0,00	0,00	34.465,00	37.932,18	41.748,16	45.948,02
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	21.453,00	23.611,19	25.986,48	28.600,72
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	4.111,00	4.524,57	4.979,74	5.480,70
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	4.111,00	4.524,57	4.979,74	5.480,70
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	7.375,00	8.116,93	8.933,49	9.832,20
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	7.375,00	8.116,93	8.933,49	9.832,20
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	5.925,00	6.521,06	7.177,08	7.899,09
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de Serv.s	0,00	0,00	5.925,00	6.521,06	7.177,08	7.899,09
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.044,00	2.249,63	2.475,94	2.725,02
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.044,00	2.249,63	2.475,94	2.725,02
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin. Pú	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	41.713,00	45.909,32	50.527,80	55.610,89
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	OUT Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	OUT Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	12.091,00	13.307,35	14.646,07	16.119,46
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	17.531,00	19.294,62	21.235,66	23.371,97
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	17.531,00	19.294,62	21.235,66	23.371,97
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contrib.para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	0,00	0,00	17.531,00	19.294,62	21.235,66	23.371,97
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib.para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	17.531,00	19.294,62	21.235,66	23.371,97
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.559.142,00	1.715.991,66	1.888.620,42	2.078.615,64
1.3.0.00.0.0.00.00.00	REC PATRIMI	351.788,40	183.500,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	19.256,28	23.340,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	22.928,00	25.234,56	27.773,16	30.567,14
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	19.256,28	23.340,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	19.256,28	23.340,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.256,28	23.340,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	22.928,00	25.234,56	27.773,16	30.567,14
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	0,00	0,00	22.928,00	25.234,56	27.773,16	30.567,14
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	22.928,00	25.234,56	27.773,16	30.567,14
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	22.928,00	25.234,56	27.773,16	30.567,14
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.536.214,00	1.690.757,10	1.860.847,26	2.048.048,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VAL Mobiliários	332.532,12	160.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	332.532,12	160.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	1.525.898,00	1.679.403,31	1.848.351,28	2.034.295,42
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUN de Dep. BANCs	332.532,12	160.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUN de Dep. BANCs - Principal	332.532,12	160.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	321.237,93	94.477,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	3.723,72	45.691,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	22,82	136,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	450,16	11.372,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	388,30	3.585,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Rem.de Depósitos BANCs - FUNDEF/PRECAT	315.477,37	14.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Rem.de Depósitos BANCs - FUNDEF/PRECAT	0,00	0,00	1.095.840,00	1.206.081,50	1.327.413,30	1.460.951,08
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	1.175,56	19.257,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	3.406,06	31.819,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	200,15	559,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	3.084,00	26.562,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.04.00	Remun de Dep.Banc-Rec Emenda Individual-Fonte 55	121,91	4.193,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.98.00	Remun de Dep.Banc - Rec. Combate COVID-19	0,00	504,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist SOC	682,80	5.572,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	660,02	5.354,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.02.00	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	203,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc. - Outros Rec. Vinc. à Assist. Socia	22,78	13,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.99.01	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.SOC	0,00	0,00	1.269,00	1.396,66	1.537,16	1.691,80
1.3.2.1.00.1.1.54.99.01	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.SOC	22,78	9,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.99.02	Rem. de Dep. Banc Aux.Financ LC 173-00	0,00	4,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	2.913,86	4.992,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	2.927,20	13.659,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	30,76	229,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	5,80	32,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	493,61	1.217,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.44	Remun de Dep. Banc - SESSÃO ONEROSA	2.355,12	70,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - Emenda Especial	0,00	7.645,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.97	Remun de Dep. Banc Lei Aldir Blanc	41,91	4.463,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não VINCs	1.364,27	9.638,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	21.981,00	24.192,29	26.626,03	29.304,61
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep.Bancários	0,00	0,00	406.808,00	447.732,86	492.774,79	542.347,93
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	406.808,00	447.732,86	492.774,79	542.347,93

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	169.901,00	186.993,03	205.804,53	226.508,46
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	12.561,00	13.824,64	15.215,40	16.746,07
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	8.922,00	9.819,55	10.807,40	11.894,62
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE.	0,00	0,00	5.322,00	5.857,39	6.446,64	7.095,18
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	118.489,00	130.408,99	143.528,13	157.967,06
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Vinc.à Educ.	0,00	0,00	24.607,00	27.082,46	29.806,96	32.805,54
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	43.147,00	47.487,58	52.264,83	57.522,67
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	3.954,00	4.351,77	4.789,56	5.271,39
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	36.212,00	39.854,93	43.864,34	48.277,09
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.3.2.1.01.0.1.53.05.00	Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	2.340,00	2.575,40	2.834,49	3.119,63
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	17.438,00	19.192,26	21.123,00	23.247,98
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	8.455,00	9.305,57	10.241,71	11.272,03
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	0,00	0,00	7.714,00	8.490,03	9.344,13	10.284,15
1.3.2.1.01.0.1.54.03.00	Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	1.269,00	1.396,66	1.537,16	1.691,80
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	8.222,00	9.049,13	9.959,47	10.961,40
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	10.920,00	12.018,55	13.227,62	14.558,31
1.3.2.1.01.0.1.56.00.16	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	687,00	756,11	832,17	915,89
1.3.2.1.01.0.1.56.00.42	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	3.561,00	3.919,24	4.313,52	4.747,46
1.3.2.1.01.0.1.56.00.44	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-LC 176/20	0,00	0,00	6.672,00	7.343,20	8.081,93	8.894,97
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	157.180,00	172.992,31	190.395,34	209.549,11
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	10.316,00	11.353,79	12.495,98	13.753,08
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros VAL Mobiliários - Principal	0,00	0,00	10.316,00	11.353,79	12.495,98	13.753,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	53.674.731,89	64.281.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	69.237.865,00	76.203.194,23	83.869.235,57	92.306.480,67
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	45.421.660,00	49.991.079,00	55.020.181,55	60.555.211,81
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas ENT	30.249.173,36	38.931.199,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni	0,00	0,00	28.324.721,00	31.174.187,93	34.310.311,24	37.761.928,55
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	28.312.385,00	31.160.610,93	34.295.368,39	37.745.482,45
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	26.319.076,00	28.966.775,05	31.880.832,62	35.088.044,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	26.319.076,00	28.966.775,05	31.880.832,62	35.088.044,38
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em dezembro	0,00	0,00	1.061.690,00	1.168.496,01	1.286.046,71	1.415.423,01
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.dez-Princ	0,00	0,00	1.061.690,00	1.168.496,01	1.286.046,71	1.415.423,01

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cta.entreg.em julho	0,00	0,00	931.619,00	1.025.339,87	1.128.489,06	1.242.015,06
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic-FPM-1%Cta.entreg.jul-Princ	0,00	0,00	931.619,00	1.025.339,87	1.128.489,06	1.242.015,06
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural	0,00	0,00	12.336,00	13.577,00	14.942,85	16.446,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ	0,00	0,00	12.336,00	13.577,00	14.942,85	16.446,10
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraçã	0,00	0,00	413.474,00	455.069,48	500.849,47	551.234,93
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM	0,00	0,00	5.786,00	6.368,07	7.008,70	7.713,77
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM-Princ	0,00	0,00	5.786,00	6.368,07	7.008,70	7.713,77
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp.Financ.pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	5.225.620,00	5.751.317,38	6.329.899,91	6.966.687,84
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fu	0,00	0,00	5.225.620,00	5.751.317,38	6.329.899,91	6.966.687,84
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	2.780.956,00	3.060.720,17	3.368.628,62	3.707.512,66
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ	0,00	0,00	2.780.956,00	3.060.720,17	3.368.628,62	3.707.512,66
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	1.029.052,00	1.132.574,63	1.246.511,64	1.371.910,71
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	1.029.052,00	1.132.574,63	1.246.511,64	1.371.910,71
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde	0,00	0,00	242.992,00	267.437,00	294.341,16	323.951,88
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	0,00	0,00	242.992,00	267.437,00	294.341,16	323.951,88
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	178.226,00	196.155,54	215.888,79	237.607,20
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	178.226,00	196.155,54	215.888,79	237.607,20
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fun	0,00	0,00	994.394,00	1.094.430,04	1.204.529,70	1.325.705,39
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fu	0,00	0,00	994.394,00	1.094.430,04	1.204.529,70	1.325.705,39
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	374.450,00	412.119,67	453.578,91	499.208,95
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.	0,00	0,00	619.944,00	682.310,37	750.950,79	826.496,44
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	2.005.285,00	2.207.016,66	2.429.042,54	2.673.404,22
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	646.502,00	711.540,10	783.121,03	861.903,01
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	646.502,00	711.540,10	783.121,03	861.903,01
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinheiro Direto na Escola-Pl	0,00	0,00	33.061,00	36.386,94	40.047,47	44.076,24
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-PD	0,00	0,00	33.061,00	36.386,94	40.047,47	44.076,24
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PNA	0,00	0,00	491.530,00	540.977,92	595.400,30	655.297,57
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	491.530,00	540.977,92	595.400,30	655.297,57
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfs do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Escol	0,00	0,00	404.968,00	445.707,78	490.545,98	539.894,91
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	404.968,00	445.707,78	490.545,98	539.894,91

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem	0,00	0,00	2.112,00	2.324,46	2.558,30	2.815,67
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transf Prog Brasil Alfab-PBA	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transf Prog Brasil Alfab-PBA-Princ	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA-Pı	0,00	0,00	1.056,00	1.162,23	1.279,15	1.407,83
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf Prog Ap Reestrut Rede Fís Públ Educ Básica-REESTF	0,00	0,00	275.000,00	302.665,00	333.113,10	366.624,28
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf Prog Ap Reestrut Rede Fís Públ Educ Básica-REES	0,00	0,00	275.000,00	302.665,00	333.113,10	366.624,28
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	5.899.395,00	6.492.874,14	7.146.057,28	7.864.950,64
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	1.179.879,00	1.298.574,83	1.429.211,46	1.572.990,13
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	1.179.879,00	1.298.574,83	1.429.211,46	1.572.990,13
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	4.601.528,00	5.064.441,72	5.573.924,56	6.134.661,37
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	4.601.528,00	5.064.441,72	5.573.924,56	6.134.661,37
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	117.988,00	129.857,59	142.921,26	157.299,14
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	117.988,00	129.857,59	142.921,26	157.299,14
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	825.668,00	908.730,21	1.000.148,47	1.100.763,41
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	825.668,00	908.730,21	1.000.148,47	1.100.763,41
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	825.668,00	908.730,21	1.000.148,47	1.100.763,41
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf de Rec-FNAS-Prog	0,00	0,00	179.443,00	197.494,97	217.362,96	239.229,68
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	BPC NA ESC.QUEST.A SER APLIC-BL	0,00	0,00	1.442,00	1.587,07	1.746,73	1.922,45
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	178.001,00	195.907,90	215.616,23	237.307,23
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot Soc Esp de Média CC	0,00	0,00	90.724,00	99.850,83	109.895,82	120.951,34
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	COMPON.-Piso Fixo de Média COMPL. -PAEFI	0,00	0,00	90.724,00	99.850,83	109.895,82	120.951,34
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prot.Soc.Bas.	0,00	0,00	338.446,00	372.493,67	409.966,53	451.209,17
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vín	0,00	0,00	226.519,00	249.306,81	274.387,08	301.990,41
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	111.927,00	123.186,86	135.579,46	149.218,75

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	56.763,00	62.473,36	68.758,18	75.675,25
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	56.763,00	62.473,36	68.758,18	75.675,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Fam	0,00	0,00	160.292,00	176.417,38	194.164,97	213.697,96
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	160.292,00	176.417,38	194.164,97	213.697,96
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	348.348,00	383.391,81	421.961,03	464.410,31
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	158.340,00	174.269,00	191.800,46	211.095,59
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	158.340,00	174.269,00	191.800,46	211.095,59
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C223onv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial	0,00	0,00	84.448,00	92.943,47	102.293,58	112.584,32
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Prin	0,00	0,00	84.448,00	92.943,47	102.293,58	112.584,32
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	30.249.173,36	38.931.199,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na REC da União	19.078.916,12	25.558.240,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	17.485.317,36	23.590.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	17.485.317,36	23.590.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	786.992,10	1.033.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	786.992,10	1.033.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg.	788.669,98	913.362,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	788.669,98	913.362,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	17.936,68	20.888,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	17.936,68	20.888,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	5.455.672,30	6.010.852,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de REC do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	5.455.672,30	6.010.852,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Atenção Básica	860.151,54	4.655.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	860.151,54	4.655.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	860.151,54	4.655.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Prin	0,00	4.655.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	0,00	4.655.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Atenção de Média e Alta Comple	157.500,00	763.587,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	157.500,00	763.587,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	0,00	763.587,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Vigilância em Saúde	206.649,97	231.513,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Vigilância em Saúde-Principal	206.649,97	231.513,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - ASSIST Farmacêutica	160.500,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - ASSIST Farmacêutica-Principa	160.500,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina	4.070.870,79	205.885,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Outros Programas Financiados	4.070.870,79	205.885,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.01.00	(COVID - 19) ENFRENT EMERG DE SAÚDE PÚBL IN	305.175,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.03.00	EMENDA INDIVIDUAL ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO-I	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.04.00	(COVID - 19) ENFRENT EMERG DE SAÚDE PORT.:	1.248.058,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.05.00	TRANSF ENFRENT. EMERG SAÚDE NA ESCOLA (C	109.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.99.00	TRANSF REC SUS Outs Progr. Financ TRANSFs Fu	1.408.292,52	205.885,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNI	1.326.122,60	1.360.324,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	515.609,22	512.452,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	515.609,22	512.452,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na	31.320,00	23.895,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Esco	31.320,00	23.895,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	434.154,60	512.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Esc	434.154,60	512.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do E	341.631,49	311.772,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	341.631,49	311.772,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.	3.407,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNI	3.407,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indiv	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDE	0,00	4.808.687,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDI	0,00	4.808.687,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNI	0,00	4.808.687,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Fundo Nacional de ASSIST SOC - FNA	538.598,88	254.093,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Fundo Nacional de ASSIST SOC - FN	538.598,88	254.093,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de REC-FNAS - Programas	220.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.0.01.98.00	(COVID-19) Transf. FNAS	220.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Proteção SOC Especial d	47.490,04	30.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEF	47.490,04	30.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Proteção SOC Básica	143.416,78	100.854,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	85.269,18	55.580,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	58.147,60	45.273,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUA	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Fa	127.647,06	111.377,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	127.647,06	111.377,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	3.568.596,69	32.993,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	3.568.596,69	32.993,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs da União - Principal	3.568.596,69	32.993,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.99.00	Demais TRANSFs da União	0,00	32.993,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	3.568.596,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	2.379.149,00	2.618.491,39	2.881.911,62	3.171.831,93
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneração-LC Nº 87/96	0,00	0,00	18.479,00	20.337,99	22.383,99	24.635,82
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-DesoneraçãoLC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	18.479,00	20.337,99	22.383,99	24.635,82
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.900,00	1.816.980,54	1.999.768,78
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.900,00	1.816.980,54	1.999.768,78
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	775.071,00	853.043,14	938.859,28	1.033.308,52
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	0,00	0,00	775.071,00	853.043,14	938.859,28	1.033.308,52
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	85.599,00	94.210,26	103.687,81	114.118,81
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	85.599,00	94.210,26	103.687,81	114.118,81
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	8.041.765,00	8.850.766,57	9.741.153,69	10.721.113,75
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas ENT	6.477.938,96	7.683.705,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	6.515.844,00	7.171.337,90	7.892.774,49	8.686.787,61
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	6.019.914,00	6.625.517,35	7.292.044,40	8.025.624,06
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	6.019.914,00	6.625.517,35	7.292.044,40	8.025.624,06
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	6.019.914,00	6.625.517,35	7.292.044,40	8.025.624,06
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	388.420,00	427.495,05	470.501,05	517.833,46
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	388.420,00	427.495,05	470.501,05	517.833,46
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	50.874,00	55.991,92	61.624,71	67.824,15

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	50.874,00	55.991,92	61.624,71	67.824,15
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	56.636,00	62.333,58	68.604,34	75.505,93
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	56.636,00	62.333,58	68.604,34	75.505,93
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	325.560,00	358.311,34	394.357,46	434.029,82
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	6.477.938,96	7.683.705,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na REC dos Est.s	5.431.255,67	6.836.115,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.979.504,78	6.368.427,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.979.504,78	6.368.427,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	394.630,07	408.266,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	394.630,07	408.266,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	38.485,73	47.326,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	38.485,73	47.326,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	18.635,09	12.094,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôm	18.635,09	12.094,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUT Participações na REC dos Est.s - Principal	0,00	0,00	22.972,00	25.282,98	27.826,45	30.625,79
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu	974.713,29	420.927,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	974.713,29	420.927,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo	974.713,29	420.927,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	57.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	78.750,00	85.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	838.963,29	257.615,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	0,00	354.691,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	354.691,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	0,00	354.691,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	71.970,00	71.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	71.970,00	71.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s - Principal	71.970,00	71.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. SOC - FE	71.970,00	71.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	18.222,00	30.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	21.600,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	BENEF Eventuais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	OUT TRANSFs do FEAS	26.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	397.282,00	437.248,58	481.235,79	529.648,11
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	330.505,00	363.753,81	400.347,44	440.622,40
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfs de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	330.505,00	363.753,81	400.347,44	440.622,40
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assist.ocial-FEAS	0,00	0,00	330.505,00	363.753,81	400.347,44	440.622,40
1.7.2.9.51.0.1.34.01.00	Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS	0,00	0,00	97.825,00	107.666,20	118.497,42	130.418,26
1.7.2.9.51.0.1.34.03.00	Piso Fixo de Média COMPL.-PAEFI/CREAS	0,00	0,00	114.226,00	125.717,14	138.364,28	152.283,73
1.7.2.9.51.0.1.34.06.00	COVID -19 FEAS	0,00	0,00	9.637,00	10.606,48	11.673,49	12.847,85
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	108.817,00	119.763,99	131.812,25	145.072,56
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	66.777,00	73.494,77	80.888,34	89.025,71
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	66.777,00	73.494,77	80.888,34	89.025,71
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	7.534,00	8.291,92	9.126,09	10.044,17
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	59.243,00	65.202,85	71.762,26	78.981,54
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	15.774.440,00	17.361.348,66	19.107.900,34	21.030.155,11
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de OUT INST Públicas	16.947.619,57	17.666.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desei	0,00	0,00	15.774.440,00	17.361.348,66	19.107.900,34	21.030.155,11
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	15.774.440,00	17.361.348,66	19.107.900,34	21.030.155,11
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	0,00	0,00	15.774.440,00	17.361.348,66	19.107.900,34	21.030.155,11
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de OUT INST Públicas - Específica E/M	16.947.619,57	17.666.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	16.947.619,57	17.666.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDE	16.947.619,57	17.666.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	16.947.619,57	17.666.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUT RECs Correntes	56.421,98	116.224,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	118.586,00	130.515,77	143.645,66	158.096,41
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	16.079,00	17.696,55	19.476,82	21.436,19
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas ADMs, Contratuais e Judiciais	2.709,40	4.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.709,40	4.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.709,40	4.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.500,00	4.597,10	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Juros	209,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	16.079,00	17.696,55	19.476,82	21.436,19
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	16.079,00	17.696,55	19.476,82	21.436,19
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	11.104,00	12.221,06	13.450,50	14.803,62
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa	0,00	0,00	1.255,00	1.381,25	1.520,20	1.673,14
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult Aplic.Trib de Contas-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	28.249,00	31.090,86	34.218,60	37.660,99
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, REST e Ressarcimentos	12.860,58	15.835,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	6.388,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	2.297,00	2.528,08	2.782,40	3.062,31
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ñ classif n	0,00	6.388,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações-Princ	0,00	0,00	2.297,00	2.528,08	2.782,40	3.062,31
1.9.2.1.99.0.1.99.00.00	Outras Indenizações-Out	0,00	0,00	2.297,00	2.528,08	2.782,40	3.062,31
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUT Indenizações	0,00	6.388,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUT Indenizações - Principal	0,00	6.388,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.99.00.00	OUT Indenizações - OUTROS	0,00	6.388,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	REST	12.860,58	9.447,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	25.952,00	28.562,78	31.436,20	34.598,68
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUT REST	12.860,58	9.447,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	20.977,00	23.087,29	25.409,87	27.966,10
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Outras Restituições-Out	0,00	0,00	20.977,00	23.087,29	25.409,87	27.966,10
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa	0,00	0,00	1.255,00	1.381,25	1.520,20	1.673,14
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Juros	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00	Outras Restituições-Dív Ativa-Mult	0,00	0,00	930,00	1.023,56	1.126,53	1.239,86
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUT REST	12.860,58	9.447,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUT REST - Principal	12.860,58	9.447,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	OUT REST - FMS	3.754,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	OUT REST - OUTROS	9.106,53	9.447,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais RECs Correntes	40.852,00	95.791,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	74.258,00	81.728,36	89.950,23	98.999,23
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUT RECs	40.852,00	95.791,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUT RECs - Primárias	40.852,00	95.791,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Principal	40.852,00	95.791,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUT RECs - FMS	40.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.02.02.00	(COVID-19) TJ-BA - FMS	40.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	OUT RECs - OUTROS	0,00	95.791,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	74.258,00	81.728,36	89.950,23	98.999,23
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	74.258,00	81.728,36	89.950,23	98.999,23
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	74.258,00	81.728,36	89.950,23	98.999,23
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	63.932,00	70.363,56	77.442,13	85.232,81
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00	Outras Rec.-Out	0,00	0,00	63.932,00	70.363,56	77.442,13	85.232,81
1.9.9.9.99.1.5.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Juros	0,00	0,00	6.650,00	7.318,99	8.055,28	8.865,64
1.9.9.9.99.1.5.01.00.00	Outras Rec.-Primárias-Juros-PM	0,00	0,00	6.650,00	7.318,99	8.055,28	8.865,64
1.9.9.9.99.1.6.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Mult	0,00	0,00	3.676,00	4.045,81	4.452,82	4.900,77
1.9.9.9.99.1.6.01.00.00	Outras Rec.-Primárias-Mult PM	0,00	0,00	3.676,00	4.045,81	4.452,82	4.900,77
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	4.062.915,00	4.471.644,25	4.921.491,66	5.416.593,72
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECs de Capital	871.377,37	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Oper.Créd-Mercado Int-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	105.915,00	116.570,05	128.297,00	141.203,67
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	40.867,00	44.978,22	49.503,03	54.483,03
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	40.867,00	44.978,22	49.503,03	54.483,03
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	40.867,00	44.978,22	49.503,03	54.483,03

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ	0,00	0,00	40.867,00	44.978,22	49.503,03	54.483,03
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ-PM	0,00	0,00	40.867,00	44.978,22	49.503,03	54.483,03
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	65.048,00	71.591,83	78.793,97	86.720,64
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	65.048,00	71.591,83	78.793,97	86.720,64
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	65.048,00	71.591,83	78.793,97	86.720,64
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	65.048,00	71.591,83	78.793,97	86.720,64
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	3.927.000,00	4.322.056,20	4.756.855,05	5.235.394,67
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	871.377,37	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas ENT	871.377,37	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.777.000,00	4.156.966,20	4.575.157,00	5.035.417,79
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	920.000,00	1.012.552,00	1.114.414,73	1.226.524,85
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	920.000,00	1.012.552,00	1.114.414,73	1.226.524,85
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	450.000,00	495.270,00	545.094,16	599.930,63
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	450.000,00	495.270,00	545.094,16	599.930,63
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transf Rec do Blc Manut.Ações/Serv.Públ.Saúde-Outros Pro	0,00	0,00	120.000,00	132.072,00	145.358,44	159.981,50
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	120.000,00	132.072,00	145.358,44	159.981,50
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	1.250.000,00	1.375.750,00	1.514.150,45	1.666.473,99
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Prog.de Educ.	0,00	0,00	1.250.000,00	1.375.750,00	1.514.150,45	1.666.473,99
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO DA	0,00	0,00	450.000,00	495.270,00	545.094,16	599.930,63
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D	0,00	0,00	450.000,00	495.270,00	545.094,16	599.930,63
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação	0,00	0,00	750.000,00	825.450,00	908.490,27	999.884,39
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	750.000,00	825.450,00	908.490,27	999.884,39
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.520.000,00	1.672.912,00	1.841.206,95	2.026.432,37
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	1.370.000,00	1.507.822,00	1.659.508,89	1.826.455,49
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	1.370.000,00	1.507.822,00	1.659.508,89	1.826.455,49
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	871.377,37	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	10.425,00	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Sistema Único de Saúde - SUS destin	10.425,00	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf de Recursos do Sist Único de Saúde - SUS Dest. à A	10.425,00	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS Dest à Aten	0,00	29.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	860.952,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	860.952,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs da União - Principal	460.952,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.3.00.00.00	Emenda Especial - LC 105 - Investimento	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	87.000,00	95.752,20	105.384,87	115.986,59
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	87.000,00	95.752,20	105.384,87	115.986,59
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	87.000,00	95.752,20	105.384,87	115.986,59
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	150.000,00	165.090,00	181.698,05	199.976,88
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	150.000,00	165.090,00	181.698,05	199.976,88
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC	-4.575.476,31	-6.077.517,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-6.057.911,00	-6.667.336,85	-7.338.070,94	-8.076.280,87
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-6.057.911,00	-6.667.336,85	-7.338.070,94	-8.076.280,87
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes	-4.575.476,31	-6.077.517,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes da União	-3.500.650,42	-4.722.179,35	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-4.870.922,00	-5.360.936,75	-5.900.246,99	-6.493.811,83
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-4.868.455,00	-5.358.221,57	-5.897.258,66	-6.490.522,88
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-2.467,00	-2.715,18	-2.988,33	-3.288,95
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-3.500.650,42	-4.722.179,35	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-3.500.650,42	-4.722.179,35	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-3.497.063,18	-4.718.001,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-3.587,24	-4.177,57	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-3.696,00	-4.067,82	-4.477,04	-4.927,43
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICM	0,00	0,00	-3.696,00	-4.067,82	-4.477,04	-4.927,43
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-3.696,00	-4.067,82	-4.477,04	-4.927,43
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes do Est.	-1.074.825,89	-1.355.337,77	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-1.183.293,00	-1.302.332,28	-1.433.346,91	-1.577.541,61
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-1.095.666,00	-1.205.890,00	-1.327.202,53	-1.460.719,11
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-77.684,00	-85.499,01	-94.100,21	-103.566,69
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-9.943,00	-10.943,27	-12.044,16	-13.255,81
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-1.074.825,89	-1.355.337,77	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-1.074.825,89	-1.355.337,77	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-995.900,71	-1.273.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-78.925,18	-81.652,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**53.723.824,70**	**62.176.865,46**	**73.723.450,00**	**81.140.029,07**	**89.302.715,99**	**98.286.569,22**

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito
117.756.885-34

José Luiz Silva de Oliveira
Secretário de Planej.Adm. e Finanças
316.357.335-53

-
Contador
-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	
AÇÕES		
1001 -	CONSTRUÇÃO DE GABINETES Garantir adequação necessária a Câmara Construção de Gabinetes	Unidades construídas
1002 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Veículos e equipamentos adquiridos
2003 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	003 - PROCESSO JUDICIÁRIO	
AÇÕES		
2014 -	GESTÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	006 - CUSTA JUDICIAL	
AÇÕES		
2010 -	GESTÃO DE DESPESAS JUDICIAIS Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	008 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES		
1013 -	EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
2015 -	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
1016 -	EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
1018 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade ampliada e reformada
1022 -	EQUIPAMENTOS DA CONTABILIDADE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos adquiridos
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2017 -	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ações gerenciadas
2023 -	GESTÃO DA CONTABILIDADE	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
	2034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ação realizada
	2036 - GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações desenvolvidas
	2087 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ações gerenciadas
	2322 - GESTÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA INTERNA Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas
	2324 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	010 - CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
	2020 - GESTÃO DA TESOURARIA Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE	
AÇÕES		
	2039 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Atos divulgados
PROGRAMA:	022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	
AÇÕES		
	1046 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO DE DELEGACIA DE POLÍCIA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Unidade construída
	2047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações realizadas
PROGRAMA:	026 - PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
AÇÕES		
	2053 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
	2055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	027 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE	
AÇÕES		
2057 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
2285 -	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
2291 -	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2293 -	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS - SCFV. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
2328 -	GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
PROGRAMA:	028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
AÇÕES		
2058 -	CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
1071 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada e equipada
1072 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades adquiridas
1073 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade ampliada
1074 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos e equipamentos adquiridos
1289 -	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE Qualificar os serviços de assistência a saúde no município, ofertando novos procedimentos, equipamentos as unidades e criando novos atendimentos.	Unidades implantadas
1294 -	IMPLANTAÇÃO DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade implantada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICAS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2067 -	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
2068 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2083 -	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
2085 -	PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
2133 -	MELHORIAS HABITACIONAIS Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
2260 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2289 -	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2290 -	MANUTENÇÃO DO CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Pessoas beneficiadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
2292 -	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos	Ações gerenciadas
2320 -	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2321 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Pessoa atendida
2330 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO EM SAÚDE Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.	Ações gerenciadas
2333 -	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ações desenvolvidas
2334 -	REFORMA E ADAPTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade reformada e adaptada
2351 -	Ações de enfrentamento da emergência de Saúde Pública - Pandemia Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, hospitalar e ambulatórial, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
1091 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
1092 -	EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1093 -	CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
1094 -	EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1258 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Veículos adquiridos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1290 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO BÁSICA Oferecer aos alunos da rede municipal um ensino de qualidade	Veículos adquiridos
2095 -	GESTÃO DO FUNDEB 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2096 -	GESTÃO DO FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2097 -	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2098 -	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2099 -	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações realizadas
2100 -	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2102 -	GESTÃO DO ENSINO MÉDIO Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Ações gerenciadas
2105 -	GESTÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Ações gerenciadas
2106 -	PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO SUPERIOR Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
2250 -	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2295 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2298 -	MANUTENÇÃO DO INFORCENTRO	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2311 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2335 -	GESTÃO DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
AÇÕES		
1107 -	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CRECHE Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
1108 -	REEQUIPAMENTO DE CRECHES Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos adquiridos
2235 -	GESTÃO DE CRECHES Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA:	050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	
AÇÕES		
1291 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA Promover a política de cultura do município	Unidade construída e equipada
2116 -	GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações gerenciadas
2117 -	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES Desenvolver ações visando as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Eventos realizados
2336 -	GESTÃO DE CULTURA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	052 - PLANEJAMENTO URBANO	
AÇÕES		
1120 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos adquiridos
1121 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1122 -	ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPRIAÇÕES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
1125 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída e ampliada
1127 -	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas
1131 -	CONSTR.E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E IMPL.DE PLACAS INDICATIVAS EM LOG Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1279 -	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
2123 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
2130 -	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
2312 -	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
AÇÕES		
2181 -	GESTÃO DE BALNEÁRIO NA SERRA DO MONTE ALTO Apoiar as ações de desenvolvimento do Turismo	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	056 - MELHORIA HABITACIONAL	
AÇÕES		
1134 -	MELHORIAS DE HABITAÇÕES POPULARES Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidade construída
1303 -	MELHORIAS SANITARIAS NA ZONA RURAL Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
1304 -	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Pessoas beneficiadas
2132 -	MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	058 - SANEAMENTO GERAL	
AÇÕES		
1139 -	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, CANALIZ. E TRATAMENTO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas e equipadas
PROGRAMA:	060 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS	
AÇÕES		
1142 -	IMPL.VIVEIRO DE MUDAS P/RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações desenvolvidas
2332 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações desenvolvidas
2337 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações desenvolvidas
2338 -	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações gerenciadas
2339 -	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações realizadas
2340 -	GESTÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Ações gerenciadas
2341 -	MANUTENÇÃO DE ATERRO CONTROLADO	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	060 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS	
AÇÕES		
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
PROGRAMA:	067 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	
AÇÕES		
1168 -	AQUISIÇÃO DE DESPOLPADORA DE FRUTAS PARA ASSOCIAÇÕES Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades adquirida
PROGRAMA:	068 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
AÇÕES		
1150 -	IMPL.DE PROJETO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
1177 -	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade ampliada
1282 -	CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICOS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Unidade construída
1283 -	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E IMPLEMENTOSS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Veículos e equipamentos adquiridos
2151 -	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS P/DIST.E MINI E PEQUENOS PRODUTORES Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver atividades
2161 -	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
2301 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA LOCAL Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES		
1156 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Unidade ampliada e reformada
2157 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES E AGROPECUÁRIAS	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES		
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	
	2162 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÕES		
	1138 - IMPL. E AMPL. SERV. ABASTEC. DE ÁGUA E CONSTR. DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades implantadas e equipadas
	1159 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGUADAS, AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidade construída
	1160 - ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades implantadas e equipadas
	2141 - GESTÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAS	
AÇÕES		
	1292 - IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PEQUENAS INDÚSTRIAS Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas e equipadas
	2313 - GESTÃO DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
AÇÕES		
	1187 - AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades ampliadas
	2188 - GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Ações gerenciadas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	
AÇÕES		
1193 -	CONSTRUÇÃO e REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas e reformadas
2197 -	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA:	096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
AÇÕES		
1207 -	CONST. DE QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
2211 -	GESTÃO DO DESPORTO AMADOR Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA:	097 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
AÇÕES		
2315 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO Promover o acesso a prática de esporte recreativo e do lazer, desenvolvimento do turismo e integrando suas ações com as demais políticas públicas do município.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA:	098 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
AÇÕES		
1295 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Promover Melhor Assistência às famílias Assistidas pelos programas de Assistência social	Veículos adquiridos
2286 -	PROGRAMA BPC NA ESCOLA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
2287 -	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2294 -	OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
2327 -	GESTÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2352 -	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA - PANDEMIA Promover melhor assistência às famílias do município.	Pessoas Assistidas
PROGRAMA:	099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
AÇÕES		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
AÇÕES		
1300 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
2325 -	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
2326 -	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	Reserva de contingencia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais.	100.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contigência.	160.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas: . Assistência devida a estiagem prolongada se houver.	40.000,00		
Outros Passivos Contingentes	20.000,00		
SUBTOTAL	**160.000,00**	**SUBTOTAL**	**160.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**160.000,00**	**TOTAL**	**160.000,00**

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	81.140.029,07	74.188.560,91	29,5113	131,35	89.302.715,99	82.405.385,25	32,9300	144,56	98.286.569,22	91.540.066,33	28,2500	159,10
Receitas Primárias (I)	79.416.253,97	72.612.465,91	28,8844	128,55	87.405.529,12	80.654.728,36	32,2300	141,49	96.198.525,35	89.595.348,19	27,6500	155,72
Despesa Total	81.140.029,07	74.188.560,91	29,5113	131,35	89.302.715,99	82.405.385,25	32,9300	131,35	98.286.569,22	91.540.066,33	28,2500	144,56
Despesas Primárias (II)	79.122.884,62	72.344.230,25	28,7777	128,08	87.082.646,81	80.356.783,99	32,1200	128,08	95.843.161,08	89.264.376,53	27,5500	140,96
Resultado Primário (III) = (I-II)	293.369,35	268.235,67	0,1067	0,47	322.882,31	297.944,36	0,1200	0,47	355.364,27	330.971,66	0,1000	0,52
Resultado Nominal	(2.686.393,52)	(2.456.243,50)	(0,9771)	(4,35)	(2.956.644,70)	(2.728.287,07)	(1,0904)	(4,79)	(3.254.083,16)	(3.030.719,16)	(0,9354)	(5,27)
Dívida Pública Consolidada	38.785.143,56	35.462.323,82	14,1065	62,78	42.686.929,00	39.389.987,08	15,7429	69,10	46.981.234,06	43.756.388,25	13,5042	76,05
Dívida Consolidada Líquida	29.390.106,39	26.872.182,85	10,6894	47,58	32.346.751,09	29.848.436,92	11,9294	52,36	35.600.834,25	33.157.152,14	10,2331	57,63

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	64.242.100,00	23,3654	103,37	62.176.865,46	22,6143	100,05	(2.065.234,54)	(3,21)
Receitas Primárias (I)	61.710.701,00	22,4447	99,30	62.016.705,91	22,5560	99,79	306.004,91	0,50
Despesa Total	64.242.100,00	23,3654	103,37	64.842.150,19	23,5836	104,34	600.050,19	0,93
Despesas Primárias (II)	63.668.998,00	23,1570	102,45	63.874.780,90	23,2318	102,78	205.782,90	0,32
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.958.297,00)	(0,7122)	(3,15)	(1.858.074,99)	(0,6758)	(2,99)	100.222,01	(5,12)
Resultado Nominal	1.097.361,55	0,3991	1,77	1.097.361,55	0,3991	1,77	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	32.396.691,97	11,7830	52,13	32.396.691,97	11,7830	52,13	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	25.360.229,87	9,2237	40,81	25.360.229,87	9,2237	40,81	0,00	0,00

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º,inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	53.723.824,70	62.176.865,46	15,73	73.723.450,00	18,57	81.140.029,07	10,06	89.302.715,99	10,06	98.286.569,22	10,06
Receitas Primárias (I)	53.391.292,58	62.016.705,91	16,16	72.157.236,00	16,35	79.416.253,97	10,06	87.405.529,12	10,06	96.198.525,35	10,06
Despesa Total	59.234.254,81	64.842.150,19	9,47	73.723.450,00	13,70	81.140.029,07	10,06	89.302.715,99	10,06	98.286.569,22	10,06
Despesas Primárias (II)	58.719.824,36	63.874.780,90	8,78	71.890.682,00	12,55	79.122.884,62	10,06	87.082.646,81	10,06	95.843.161,08	10,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.328.531,78)	(1.858.074,99)	(65,13)	266.554,00	(114,35)	293.369,35	10,06	322.882,31	10,06	355.364,27	10,06
Resultado Nominal	(5.616.978,89)	1.097.361,55	(119,54)	(2.440.844,55)	(322,43)	(2.686.393,52)	10,06	(2.956.644,70)	10,06	(3.254.083,16)	10,06
Dívida Pública Consolidada	32.396.691,97	32.018.898,42	(1,17)	35.239.999,60	10,06	38.785.143,56	10,06	42.686.929,00	10,06	46.981.234,06	10,06
Dívida Consolidada Líquida	25.360.229,87	24.262.868,32	(4,33)	26.703.712,87	10,06	29.390.106,39	10,06	32.346.751,09	10,06	35.600.834,25	10,06

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	51.405.439,38	54.055.696,54	5,16	58.072.062,62	7,43	74.188.560,91	27,75	82.405.385,24	11,08	91.540.066,33	11,09
Receitas Primárias (I)	51.087.257,28	53.916.456,07	5,54	56.838.353,71	5,42	72.612.465,91	27,75	80.654.728,36	11,08	89.595.348,19	11,09
Despesa Total	56.678.073,69	56.372.857,77	(0,54)	58.072.062,62	3,01	74.188.560,91	27,75	82.405.385,24	11,08	91.540.066,33	11,09
Despesas Primárias (II)	56.185.842,85	55.531.840,45	(1,16)	56.628.388,76	1,97	72.344.230,25	27,75	80.356.783,99	11,08	89.264.376,53	11,09
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.098.585,57)	(1.615.384,39)	(68,32)	209.964,95	(113,00)	268.235,67	27,75	297.944,37	11,08	330.971,66	11,09
Resultado Nominal	(5.374.585,10)	954.030,77	(117,75)	(1.922.656,60)	(301,53)	(2.456.243,50)	27,75	(2.728.287,07)	11,08	(3.030.719,16)	11,09
Dívida Pública Consolidada	30.998.652,73	27.836.782,12	(10,20)	27.758.595,99	(0,28)	35.462.323,82	27,75	39.389.987,08	11,08	43.756.388,25	11,09
Dívida Consolidada Líquida	24.265.840,47	21.093.798,11	(13,07)	21.034.551,23	(0,28)	26.872.182,86	27,75	29.848.436,92	11,08	33.157.152,14	11,09

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.028.743,35	100,00	15.169.412,96	100,00	6.619.128,37	100,00
TOTAL	15.028.743,35	100,00	15.169.412,96	100,00	6.619.128,37	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: (BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIOS DE 2017, 2018 E 2019)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III) R$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: (ANEXO II – RESUMO GERAL DA RECEITA – BALANÇO 2019, 2020 E 2021)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	NADA	A	REGISTRAR
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (XII)			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +**

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +**

FONTE: LDO 2023
Lei Complementar nº 101/00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: LDO 2019
Lei complementar 101/2000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	7.416.579,07
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.180.387,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.236.191,27
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.236.191,27
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.236.191,27

FONTE: (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 230
CENTRO
PALMAS DE MONTE ALTO - BA
CNPJ: 13982590000147

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2023

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Total		57.165.671,12	53.723.824,70	62.176.865,46	73.723.450,00	81.140.029,07	89.302.715,99	98.286.569,22
Deduções (Receita não Fiscal)		341.332,34	351.788,40	183.500,24	1.695.057,00	1.723.775,10	1.897.186,88	2.088.043,87
Receita Fiscal		56.824.338,78	53.372.036,30	61.993.365,22	72.028.393,00	79.416.253,97	87.405.529,12	96.198.525,35
Despesa Total		48.559.664,89	59.234.254,81	64.842.150,19	73.723.450,00	81.140.029,07	89.302.715,99	98.286.569,22
Deduções (Despesa não Fiscal)		641.611,87	514.430,45	967.369,29	1.832.768,00	2.017.144,45	2.220.069,18	2.443.408,14
Despesa Fiscal		47.918.053,02	58.719.824,36	63.874.780,90	71.890.682,00	79.122.884,62	87.082.646,81	95.843.161,08
Resultado Primário		**8.906.285,76**	**(5.347.788,06)**	**(1.881.415,68)**	**137.711,00**	**293.369,35**	**322.882,31**	**355.364,27**
Dívida Consolidada	32.196.932,44	32.399.414,19	32.396.691,97	32.018.898,42	35.239.999,60	38.785.143,56	42.686.929,00	46.981.234,06
Deduções (Disponibilidade)	3.467.488,64	12.656.163,21	7.036.462,10	7.756.030,10	8.536.286,73	9.395.037,17	10.340.177,91	11.380.399,81
Dívida Consolidada Líquida	**28.729.443,80**	**19.743.250,98**	**25.360.229,87**	**24.262.868,32**	**26.703.712,87**	**29.390.106,39**	**32.346.751,09**	**35.600.834,25**
Resultado Nominal	**-**	**8.986.192,82**	**-5.616.978,89**	**1.097.361,55**	**-2.440.844,55**	**-2.686.393,52**	**-2.956.644,70**	**-3.254.083,16**

Resultado Primário para o Exercício de 2023					
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**
45.149,54	**44.122,75**	**43.359,99**	**52.542,45**	**43.741,37**	**64.453,25**
Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
45.149,54	**89.272,29**	**132.632,28**	**185.174,73**	**228.916,10**	**293.369,35**

Resultado Nominal para o Exercício de 2023					
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**
-413.435,96	**-404.033,58**	**-397.048,96**	**-481.133,08**	**-400.541,27**	**-590.200,66**
Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
-413.435,96	**-817.469,55**	**-1.214.518,51**	**-1.695.651,59**	**-2.096.192,86**	**-2.686.393,52**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA N. 18 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a progressão na carreira do magistério público municipal e estabelece outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 553, de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a relação de professores com requerimentos de Progressão Funcional por Avanço Vertical da Carreira de Magistério Público Municipal – Educação Básica aprovados mediante decisão prolatada pela Comissão de Análise e Emissão de Parecer, instituída pela Portaria n. 14, de 20 de agosto de 2018, com respaldo em Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	Cleudenir de Oliveira Ramos	n. 4698	2 para 3
02	Mariza Domingues da Costa	n. 2626	2 para 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 15 de junho de 2022.

Vicência Paula da Conceição Gomes
Secretária Municipal
Dec. nº. 01 de 04-01-2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA N. 19 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a promoção na carreira do magistério público municipal e estabelece outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 553, de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a relação de professores com requerimentos de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional da Carreira de Magistério Público Municipal – Educação Básica aprovados mediante decisão prolatada pela Comissão de Análise e Emissão de Parecer, instituída pela Portaria n. 14, de 20 de agosto de 2018, com respaldo em Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO
01	Cleidemar Cardoso da Silva Santos	n. 579	10%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 15 de junho de 2022.

Vicência Paula da Conceição Gomes
Secretária Municipal
Dec. nº. 01 de 04-01-2021

Praça da Bandeira, n. 30, Centro – Telefone: (77) 9-9928-8792
CEP: 46460000. Palmas de Monte Alto-BA – E-mail: smepma@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 028/2022

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	479.170,96
Valor Total:	347.500,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	286.990,60
Valor Total:	178.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03
Valor Referência	892.365,12
Valor Total:	617.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04
Valor Referência	102.367,14
Valor Total:	68.700,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05
Valor Referência	381.924,55
Valor Total:	289.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0006
Descrição:	LOTE 06
Valor Referência	223.705,00
Valor Total:	201.240,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0007
Descrição:	LOTE 07
Valor Referência	85.060,00
Valor Total:	76.500,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

Lote:	0008
Descrição:	LOTE 08
Valor Referência	679.599,07
Valor Total:	611.000,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2022 às 08:46:12.
Código verificador: 2C4890

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	
Lote:	0009
Descrição:	LOTE 09
Valor Referência	986.643,69
Valor Total:	887.398,60
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	
Lote:	0010
Descrição:	LOTE 10
Valor Referência	15.394,34
Valor Total:	8.978,58
Adjudicado em:	15/06/2022 - 08:45:24
Adjudicado por:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	MAGAZINE SAO FRANCISCO LTDA (40.626.373/0001-97)
Modelo:	

ISIDRO JOAQUIM MAGALHAES SILVA

Pregoeiro

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2022 às 08:46:12.
Código verificador: 2C4890

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 110

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 018/2022** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, LUZES, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2022.*, que **ADJUDICA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SOLEGAL SERVICOS EIRELI - 13.194.075/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	3,00	DIARIA	GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.985,00	R$ 5.955,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	R$ 15,00
1	2	3,00	DIARIA	PALCO 10 X 08M EM Q30 PALCO TIPO ALUMÍNIO MEDINDO 10 METROS DE BOCA DE SENA E 08 METROS DE PROFUNDIDADE COM PISO STAGE,40 MÓDULOS PRATICÁVEIS 2X1M ANTIDERRAPANTE,30 TORRES STAGE COM FLAUTA INTERNA 100/600MM,01 ESCADA ARTICULADA STAGE 1200/1800MM,49 TRELIÇA STAGE 2000X700MM,12 GUARDA CORPO STAGE 2000MM,02 GUARDA CORPO STAGE 300MM,30 REGULADORES DE ALTURA STAGE,40 TRAVAS ESTABILIZADORAS PARA STAGE,46 ADAPTADORES STAGE PARA PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, 14 COLUNAS PARA FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO STAGE.	SERVICO	SERVICO	R$ 3.970,00	R$ 11.910,00	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	R$ 30,00
1	3	3,00	DIARIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 SISTEMA DE SOM LINESOUCEARRAY. 16 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE. 18 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES. 02 MESAS DE SOM 48 CANAIS. 03 PROCESSADORES RACK DRIVE. 13 MONITORES DE PALCO. 01 BATERIA CORPO COMPLETO. 02 CUBOS DE GUITARRA POTÊNCIA DE 120 W SOLIDSTATE. 01 CUBO DE CONTRABAIXO 350 W. 16 AMPLIFICADORES. 01 CENTRAL DE ENERGIA DE 20.000 KWA. 48 MICROFONES. 01 SISTEMA DE SIDEFILL – 03 CIAS LR. 01 MULTI CABO 60M – 56 VIAS. 14 DIRECTBOX. 10 PRATICÁVEL.	SERVICO	SERVICO	R$ 6.947,00	R$ 20.841,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00	R$ 53,00
1	4	3,00	DIARIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5. 04 MINI BRUTS C/04 LÂMPADAS DWE 650 WATTS CADA. 12 MOVIE LIGHT BEAN C/ 200 WATTS LÂMPADA 5R. 06 STROBOATOMIC 3000. 24 REFLETORES PAR LED (RGBW). 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA BMX OU SIMILAR. 24 – CANAIS DE DIMMER OU SIMILAR. 02 MESAS ILUMINAÇÃO COM SINAL DMX OU SIMILAR. 01 GRID PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 80 METROS LINEAR DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q30.	SERVICO	SERVICO	R$ 2.779,00	R$ 8.337,00	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00	R$ 21,00
1	5	3,00	DIARIA	01 PAINEL DE LED 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 3M. COM RESOLUÇÃO P15 OUTDOOR - COM PROCESSADOR DE VÍDEO E ESTRUTURA EM Q30 PARA SUA MONTAGEM.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.985,00	R$ 5.955,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	R$ 15,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 52.998,00		**Subtotal Orçado: R$ 53.400,00**	**0,75%**	**R$ 402,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 52.998,00	R$ 53.400,00	0,75%	402,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 15 de Junho de 2022

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2601/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-48, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.° 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 026/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 25/05/2022, processo administrativo n.º 057/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI
CNPJ: 34.500.685/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 1226, BAIRRO RODOVIÁRIO, BRUMADO – BAHIA, CEP: 46.100-000
REPRESENTANTE: SARAH ALVES COUTINHO LIMA, CPF: 050.160.976-82
E-MAIL: sarahcoutinholima@gmail.com TEL.: (77) 9 9977-0973

LOTE 01 - UTILITÁRIO PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	185/65 R15	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE F700	76	R$ 411,25	R$ 31.255,00
2	195/60 R15	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE F700	12	R$ 349,62	R$ 4.195,44
3	215/65 R16	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE DESTINATION	40	R$ 522,95	R$ 20.918,00
4	225/65 R17	UNID	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE HT687	12	R$ 728,98	R$ 8.747,76
5	225/75 R16	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE CV5000	24	R$ 905,63	R$ 21.735,12
6	235/75 R15	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE DESTINATION	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
7	245/70 R16	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE DESTINATION	12	R$ 625,91	R$ 7.510,92

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

8	265/65 R17	UNID	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE HT684	8	R$ 778,01	R$ 6.224,08
9	205/60 R15	UNID	BRIDGESTONE	BRIDGESTONE REVO	8	R$ 502,01	R$ 4.016,08
10	225/65 R16	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE CV5000	12	R$ 981,90	R$ 11.782,80
11	225/70 R16	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE DESTINATION	8	R$ 775,97	R$ 6.207,76
12	225/70 R17	UNID	DUNLOP	DUNLOP AT20	8	R$ 793,81	R$ 6.350,48
13	205/75R 16	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE CV5000	32	R$ 902,20	R$ 28.870,40
14	185/60R15	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE F700	76	R$ 359,18	R$ 27.297,68
						VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 191.711,52**
CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS							

LOTE 02 - MAQUINAS - PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14.00-24	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA MG2402	24	R$ 4.527,03	R$ 108.648,72
2	12.5/80-18	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA ATU410	16	R$ 2.319,01	R$ 37.104,16
3	19.5-24	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA MTU 428	14	R$ 5.009,73	R$ 70.136,22
4	14.9-24	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA MRT329	8	R$ 3.857,85	R$ 30.862,80
5	18.4-34	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA MRT329	8	R$ 5.615,32	R$ 44.922,56
6	7.50-16	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA MTF212	20	R$ 928,74	R$ 18.574,80
7	17.5-25	UNID	MALHOTRA	MALHOTRA MG2419	18	R$ 5.990,00	R$ 107.820,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 418.069,26**
QUATROCENTOS E DEZOITO MIL SECENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS							

LOTE 04 - MOTOCICLETA - PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	90/90-18	UNID	RINALDI	RINALDI BLACK	10	R$ 165,54	R$ 1.655,40
2	80/100-18	UNID	RINALDI	RINALDI BLACK	18	R$ 174,70	R$ 3.144,60
						VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 4.800,00**
QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS							

LOTE 05 - CAMINHÕES/ÔNIBUS - PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10.00 R20	UNID	BRIDGESTONE	FIRESTONE FS557	80	R$ 2.301,00	R$ 184.080,00
2	275/80 R22.5	UNID	BRIDGESTONE	DAYTON D450	54	R$ 2.222,21	R$ 119.999,34

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3	295/80 R22.5	UNID	BRIDGESTONE	DAYTON D450	22	R$ 2.217,96	R$ 48.795,12
4	215/75R17.5	UNID	MAGNUM	MAGNUM MGM17	70	R$ 953,25	R$ 66.727,50
5	7.50-16	UNID	PIRELLI	ANTEO AT65	6	R$ 834,84	R$ 5.009,04
						VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 424.611,00**
QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS							

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Unidade vinculada: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Cargo/Função: Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula N.º: 4603
Telefone para contato: (77) 999947437
E-mail: janioazevedopma@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 026/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI
CNPJ: 34.500.685/0001-57
SARAH ALVES COUTINHO LIMA
CPF: 050.160.976-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 00[illegible]155

CPF nº 051.013.342-44

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

No Extrato de Contrato Administrativo número 021/2022 – EJA, contratada Gilvanda Santos Vilas Boas, CPF sob o nº 026.802.935-09, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2022, onde se lê:

N. DO CONTRATO: 021/2022 - EJA

Leia-se:

N. DO CONTRATO: 017/2022 - EJA

Palmas de Monte Alto/BA, 15 de junho de 2022.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 15/06/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F1F-04BF-D204-F219-C30B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F1F-04BF-D204-F219-C30B

Hash do Documento

39735d9caf5a9d7d61fc10b5ed9cff071da28597a39e6754aaafa465aad84935

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 15/06/2022 17:49 UTC-03:00